

DECRETO Nº 1864/2018



**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Matelândia - PREVIMAT, previstos na Lei nº 4.119 de 11 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos artigos 9º e 32 da Lei nº 4.119 de 11 de setembro de 2018, resolve e

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Matelândia - PREVIMAT, previsto no artigo 9º da Lei nº 4.119 de 11 de setembro de 2018, composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, eleitos e/ou indicados, na forma abaixo:

I - Representantes indicados do Governo Municipal, indicados pelo Poder Executivo

Titulares: Marcia Cristina Kraemer - CPF 008.547.809-12

Luci Odete Dal Piaz de Moura - CPF 786.539.679-15

Suplentes: Marina Felix do Nascimento - CPF 058.479.449-50

Dhonatan Iuri Gracioli - CPF 062.234.319-02

II - Representantes participantes e/ou beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vinculados ao Poder Executivo, sendo:

a) Representantes dos servidores em atividade, eleitos na forma da Lei

Titulares: Eloni de Fátima Kraemer - CPF 608.656.799-91

Celso Antonio Dall Agnoll - CPF 014.989.509.73

Suplentes: Tercila Debastiani - CPF 829.638.279-20

Nersi Gaio - CPF 020.503.759-30

b) Representante dos aposentados e/ou pensionistas, eleitos na forma da Lei

Titular: Edith Moresco - CPF 930.686.469-87

João Lauri dos Santos - CPF 930.670.979-04

III - Representante dos participantes e/ou beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) indicado pela Câmara de Vereadores

Titular: Rodrigo Arthur Santos - CPF 027.739.259-47

Suplente: Silvia Colombo - CPF 041.841.769-50

**Art. 2º** Fica nomeado o Conselho Fiscal, órgão de controle interno, responsável por examinar a conformidade dos atos dos diretores e demais prepostos do Instituto de Previdência do Município de Matelândia - PREVIMAT, em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência, composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos e/ou indicados, na forma abaixo:

I - Representante do Governo Municipal, indicado pelo Poder Executivo Municipal

Titular: Andressa Suzin - CPF 101.410.119-04

Suplente: Silvana Rodrigues de Almeida - CPF 037.705.279-50

II - Representante dos servidores em atividade, participantes e/ou beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), eleito na forma da lei

Titular: Roseli D`Agostini Civa - CPF 880.474.319-00

Suplente: Tania Franco de Camargo Calgaro - CPF 783.865.869-15

III - Representante dos servidores aposentados e/ou pensionistas, eleitos na forma da lei

Titular: Valdelirio da Luz - CPF 176.640.719-68

Suplente: Nirce Menoncin Kallmayer - CPF 334.210.219-53

**Art. 3º** O mandato dos Conselheiros será até 31 de dezembro de 2020, admitida a sua recondução por uma única vez, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 10 da Lei 4.119/2018.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN  
Prefeito